

FÉRIAS**PORTARIA Nº 244/2021-DAF/SEPLAD, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO o Processo nº. 2021/291268, RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 15/03/2021, por necessidade de serviço, o gozo de férias concedido por intermédio da PORTARIA Nº 124/2021 – DAF/SEPLAD de 10/02/2021, publicada no DOE nº. 34.489 de 11 de fevereiro de 2021, à servidora MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, Id. Funcional nº 3255387/1 ocupante do cargo de Técnico C.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 17 DE MARÇO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 637455

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**CONTRATO: 004 /2021**

Valor Estimado: R\$ 1.970.185,03

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção das Instalações da Sede do IASEP, Localizada na Av. Almirante Barroso nº 256. Processo nº. 2021/48661.

Data de Assinatura: 17.03.2021.

Vigência: 17.03.2021 a 16.03.2022.

Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020.

Projeto Atividade: 7552

Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 449051

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL & BRASIL LTDA

CNPJ: 08.530.790/0001-29

ENDEREÇO: Trav. WE 8, 274 – Conjunto Satélite. Bairro: Coqueiro, CEP 66.670-220

Ordenador Responsável: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

Protocolo: 637293

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA do Extrato do Contrato nº 002/2021- AMAZON, publicado no DOE Nº 34.485 de 08 de fevereiro de 2021.****Onde se lê:** .. Vigência: 26/01/2021 até 25/01/2022.**Leia-se:** .. Vigência: 08/02/2021 até 07/02/2022.**Protocolo: 637441****ERRATA DE PORTARIA****Nº DA PORTARIA: 142/2021, de 16/03/2020.****Onde se lê:** 30 (trinta) dias**Leia-se:** 60 (sessenta) dias**(Publicada com incorreção no DOE nº 34.521, de 17/03/2021)****Protocolo: 637444****OUTRAS MATÉRIAS****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

MODALIDADE: Cotação Eletrônica nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, POR DEMANDA, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme quantidade e especificações detalhadas no Termo de Referência.

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 84201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta;

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021.

HORA: 09h - Horário local.

Endereço Eletrônico: www.banparanet.com.br.

Belém, 18 de março de 2021.

Roberto Favacho Lobato

Coordenador de Disputa

GIUSSEPP MENDES

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 637306**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA RET RE Nº 673 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 522530/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/139984-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100098/SEGER-TCE) determinando a exclusão da parcela Auxílio Moradia;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 2865, de 04/09/2018, que reformou “ex officio” ERIVALDO LIMA DA SILVA, Mat. 3356892/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, excluindo a parcela Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 106, inciso I, alínea “c” da Lei nº. 5.251/1985; art. 52, inciso II, §1º, alínea “c”, da Lei nº. 5.251/1985; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº. 8.229/2015; artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/1999 – DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 4.439/1986; art. 99, “caput”, e §5º, da Lei nº. 4.491/1973; recebendo os proventos mensais de R\$ 7.444,84 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), assim constituídos:

Soldo	1.082,50
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	433,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	324,75
Indenização de Tropa – 10%	108,25
Gratificação de Risco de Vida	1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	324,75
Representação por Graduação – 35%	378,88
Gratificação Tempo de Serviço Militar – 30%	1.120,39
Auxílio Invalidez	890,57
Adicional de Inatividade – 35%	1.699,26
Total de Proventos	7.444,84

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24/12/2009, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada na graduação de 1º Sargento PM.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 637268**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA RET RE Nº 671 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 546582/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/139657-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100142/SEGER-TCE) determinando a exclusão da parcela Auxílio Moradia;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 1146, de 25/04/2019, que reformou “ex officio” VITAL FIRMINO DE OLIVEIRA, Mat. 3355276/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, excluindo a parcela Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: art. 106, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 5.251/1985; art. 52, inciso II, §1º, alínea “a”, da Lei nº. 5.251/1985 c/c art. 1º - anexo único da lei nº 7.807/2014 (processo nº 0826897-11.2018. 8.14.0301); art. 1º, §2º, da Lei nº. 8.229/2015; artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/1999 – DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 4.439/1986; art. 99, “caput”, e §5º, da Lei nº. 4.491/1973 combinado com art. 146, da Lei nº. 5.251/1985; recebendo os proventos mensais de R\$ 18.244,90 (dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), assim constituídos: